

LEI Nº 1.168

Concede perpetuidade à sepultura onde repousam os restos mortais do cidadão Alaor Guimarães Mendonça.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica perpetuada, a título gratuito, a carneira de nº 3.082, do Cemitério Público Municipal desta cidade, onde repousam os restos mortais do cidadão Alaor Guimarães Mendonça, falecido em 19/11/80, como homenagem pelos serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 20 de abril de 1981.

Prefeito

Municipal

Secretário

*A Câmara
pau anjo
20/04/81*